



**ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS
APRESENTADOS AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 494/2022-SAAE, DESTINADO À SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO
PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.....**

Às dez horas do dia vinte e três de março do ano dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, reuniu-se a "Comissão Averiguação Preliminar" do SAAE, composta pelos senhores, Eduardo Mendonça de Ciqueira - Técnico de Eletrotécnica, Francisco Emanuel da Silva Moras - Engenheiro Eletricista, Janaína Soler Cavalcanti - Chefe do Setor de Gerenciamento e Captação de Recursos e Juliana Souza Martins - Chefe do Departamento de Receita, nomeados através da Portaria nº 97 de 06 de abril de 2022, para sob a presidência do senhor Eduardo Mendonça de Ciqueira, realizarem os trabalhos de julgamento dos documentos apresentados ao Credenciamento em epígrafe e abertos no dia 13 de março de 2023. Iniciados os trabalhos, a Comissão procedeu a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Ambiopar Comércio de Equipamentos e Engenharia Ltda., DEODE Inovação e Eficiência em Energia Ltda., 3E Eficiência Energética Ltda. e Volts Ampere Engenharia Sistemas de Energia Ltda. Conforme descrito no item 7.13 do edital, a classificação das empresas foi realizada somando os pontos para os documentos apresentados, relacionados na qualificação técnica que tratem de forma clara e inequívoca de estudos de eficiência energética, no âmbito do Programa de Eficiência Energética da ANEEL. Abaixo detalharemos a pontuação de cada empresa:

Empresa	Pontos
DEODE Inovação e Eficiência em Energia Ltda	38
Ambiopar Comércio de Equipamentos e Engenharia Ltda	29

2
JEL



Volts Ampere Engenharia Sistemas de Energia Ltda	26
3E Eficiência Energética Ltda	15

Embora tenha apresentado a documentação técnica solicitada, a empresa Ambiopar Comércio de Equipamentos e Engenharia Ltda. deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, solicitada no item 8.4, e a empresa 3E Eficiência Energética Ltda. apresentou a certidão de regularidade do FGTS solicitada no item 8.2 "d" vencida em 02/03/2023, estando ambas **INABILITADAS** ao prosseguimento no certame. Entre a data de abertura dos envelopes e a análise dos documentos, especificamente no dia 20/03/23, recebemos um e-mail da empresa Doede Inovação e Eficiência em Energia Ltda (fls. 1787) informando que devido o edital ainda não ter resultado; devido a ausência de pontuação das empresas até o momento; devido ao curto prazo para desenvolvimento/submissão do projeto à Chamada Pública da CPFL/2023, cujo prazo é maio/23; devido a não haver prazo para a assinatura do contrato do presente certame; e, devido a mudanças internas e outros compromissos assumidos pela mesma, solicita deixar de participar do certame. Esclarecemos que conforme item 7.9.1 do edital: *"Não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação dos documentos constantes nos envelopes após sua entrega."*, Também é importante salientar que o prazo contratual do presente certame é de 24 (vinte e quatro) meses. Portanto, pedido de desistência não aceito pela Comissão. Após toda a análise realizada e considerando as empresas INABILITADAS, temos a seguinte classificação:

Empresa	Pontos
DEODE Inovação e Eficiência em Energia Ltda	38
Volts Ampere Engenharia Sistemas de Energia Ltda	26

Encerrando os trabalhos, determinou à Comissão, que os autos restassem remetidos ao Setor de Licitações, a fim de que esta decisão seja publicada na forma da lei, sem

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

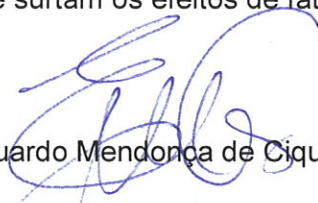


**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**

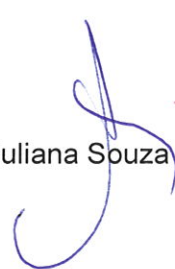


prejuízo da comunicação individual das empresas participantes e que se aguarde o decurso do prazo recursal para a Homologação de todo o processado. Como nada mais houvesse a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata que segue assinada por todos os membros "Comissão Averiguação Preliminar", para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.


Eduardo Mendonça de Ciqueira


Francisco Emanuel da Silva Moras


Janaína Soler Cavalcanti


Juliana Souza Martins